

1/1



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1062214-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/905704-7

07/12/2022 20:23:22

JUCERJA

Último arquivamento:

00004898867 - 19/05/2022

NIRE: 33.2.1062214-5

YDREAMS ENTERTAINMENT LTDA

Boleto(s): 104217353

Hash: 76096035-E5C8-44ED-9DE6-A4F4608F5E73

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

YDREAMS ENTERTAINMENT LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Patricia Maria de Arruda Franco
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	
E-mail:	patricia.franco@francolebrao.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	07/12/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

07/12/2022

Data



00-2022/905704-7

3ª Alteração da Sociedade Empresária Limitada
YDreams Entertainment Ltda.

CNPJ/MF nº 31.584.887/0001-36

NIRE 332.1062214-5

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual da sociedade empresária limitada,

- (a) **Daniel Cavalcanti Japiassu**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 27/06/1976, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.695.165-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 081.013.837-94, residente e domiciliado à Rua Bento Lisboa, nº106, Bloco 4, Apto. 510, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22221-011, doravante denominado "Daniel";
- (b) **Karina Pinheiro Israel Bento**, brasileira, divorciada, nascida no dia 31/07/1975, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.075.814-3 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF nº 045.474.837-01, residente e domiciliada à Rodovia Raposo Tavares, nº 7389, Bloco 9, Apto. 21, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Jardim Arpoador, CEP 05.577-000, doravante denominada "Karina"; e
- (c) **YDreams Global Interactive Technologies Inc.**, sociedade existente e constituída segundo as Leis do Canadá, registrada sob nº BC0788368, com sede localizada na Suite 1470-701, West Georgia Street, P.O. Box 10112, Pacific Centre, Vancouver, British Columbia, Canadá, V7Y 1C6, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 26.265.340/0001-38, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Karina Pinheiro Israel Bento**, qualificado acima, doravante denominada "YDreams Global".

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **YDreams Entertainment Ltda**, com sua sede estabelecida à Avenida Olegário Maciel, 214 – sala 304 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.621-200, registrada na JUCERJA, sob o NIRE nº 33.2.1062214-5 em 24/09/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.584.887/0001-36, doravante denominada "Sociedade";

Resolvem, de comum acordo e por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÃO ENDEREÇO SEDE

- 1.1.** Alterar o endereço da sede para Avenida João Silva de Azevedo Neto, nº 200 - Bloco 5, Sala 254 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-057;




2. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

2.1. Os Sócios decidem, por unanimidade incluir as seguintes atividades:

- 72.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 74.10-2-02 – Design de interiores
- 90.03-5-00 – Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 47.51-2-01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

2.2 - Em razão das alterações acima referidas, o artigo 3º (Objeto Social) do Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

Objeto Social

- (a) 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- (b) 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- (c) 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
- (d) 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- (e) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- (f) 7020-4/00 - Serviços de gestão empresarial; serviços de orientação, assistência, assessoria; Projetos de captação de recursos financeiros e econômicos de desenvolvimento; Projetos de estudos de viabilidade econômica e técnica para exploração;
- (g) 7319-0/04 - Consultoria em publicidade;
- (h) 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamento, embarcações e aeronaves;
- (i) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- (j) 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente;
- (k) 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- (l) 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- (m) 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- (n) 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- (o) 7410-2/03 - Design de Produto;
- (p) 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- (q) 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;



- (r) 9001-9/01 - Produção Teatral;
- (s) 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- (t) 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- (u) 6201-5/02 - Web Design
- (v) 8299-7/05 Serviços de levantamento de fundos sob contrato;
- (w) 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- (x) 7319-0/01 - Criação estandes para feiras e exposições;
- (y) 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- (z) 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- (aa) 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- (bb) 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente
- (cc) 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- (dd) 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- (ee) 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- (ff) 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- (gg) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- (hh) 74.10-2-02 - Design de interiores
- (ii) 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- (jj) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- (kk) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- (ll) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por fim, resolvem os sócios, de comum acordo, consolidar o Contrato Social da Sociedade, conforme abaixo, passando a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação:

Contrato Social da
YDreams Entertainment Ltda.

CNPJ/MF nº 31.584.887/0001-36
NIRE 332.1062214-5

Nome, Sede, Jurisdição e Duração

Artigo 1º.- A Sociedade operará sob a denominação de **YDreams Entertainment Ltda**, sociedade empresária limitada, que se rege pelo presente Contrato Social ("Sociedade").

(Handwritten signature and initials)

Artigo 2º.- A sociedade tem sua sede e foro na Avenida João Silva de Azevedo Neto, nº 200 - Bloco 5, Sala 254 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-057, e filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1234 - 17º Andar, conjunto, 176 Comercial - Jardim Paulistano - CEP 01.452-001;

Parágrafo Único. - A Sociedade poderá, mediante resolução dos sócios, deliberar a abertura, transferência ou encerramento de filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º.- A Sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado.

Objeto Social

Artigo 4º.- A sociedade tem por objeto social:

- (a) 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- (b) 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- (c) 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
- (d) 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- (e) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- (f) 7020-4/00 - Serviços de gestão empresarial; serviços de orientação, assistência, assessoria; Projetos de captação de recursos financeiros e econômicos de desenvolvimento; Projetos de estudos de viabilidade econômica e técnica para exploração;
- (g) 7319-0/04 - Consultoria em publicidade;
- (h) 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamento, embarcações e aeronaves;
- (i) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- (j) 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente;
- (k) 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- (l) 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- (m) 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- (n) 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- (o) 7410-2/03 - Design de Produto;
- (p) 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- (q) 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- (r) 9001-9/01 - Produção Teatral;
- (s) 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;



- (t) 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- (u) 6201-5/02 - Web Design
- (v) 8299-7/05 Serviços de levantamento de fundos sob contrato;
- (w) 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- (x) 7319-0/01 - Criação estandes para feiras e exposições;
- (y) 7311-4/00 - Agências de publicidade.
- (z) 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- (aa) 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- (bb) 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente;
- (cc) 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- (dd) 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- (ee) 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- (ff) 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- (gg) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- (hh) 74.10-2-02 - Design de interiores
- (ii) 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- (jj) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- (kk) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- (ll) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Capital Social

Artigo 5º.- O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$1.182.968,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais), dividido em 1.182.968 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito), quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, divididas entre os quotistas da seguinte maneira:

Quotista	Nº de quotas	Valor
YDreams Global Interactive Technologies Inc.	1.182.966	R\$1.182.966,00
Daniel Cavalcanti Japiassu	1	R\$1,00
Karina Pinheiro Israel Bento	1	R\$1,00
Total	1.182.968	R\$ 1.182.968,00




Parágrafo Único.- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052, da Lei 10.406/2002.

Administração

Artigo 6º.- A sociedade será administrada e representada pela sócia, Karina Pinheiro Israel Bento, brasileira, divorciada, nascida no dia 31/07/1975, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.075.814-3 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF nº 045.474.837-01, residente e domiciliada à Rodovia Raposo Tavares, nº 7389, Bloco 9, Apto. 21, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Jardim Arpoador, CEP 05577-902, que, observado o disposto no presente Contrato Social, terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem ao objeto e atividades da Sociedade.

Parágrafo Primeiro.- Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pela administradora, conter poderes específicos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais e administrativos, terão prazo de validade determinado e vedarão o subestabelecimento, sob pena de nulidade.

Parágrafo Segundo.- É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, incluindo a prestação, pela Sociedade, de garantias fidejussórias ou reais, mesmo que em benefício dos próprios sócios, exceto mediante aprovação de sócios representando mais da metade do capital social.

Parágrafo Terceiro.- Aos sócios incumbidos da administração poderá ser atribuído "pró-labore" mensal a ser fixado pelos sócios titulares de quotas representando mais da metade do capital social, levado à conta das despesas gerais.

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

Artigo 7º.- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial anual e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único.- Os lucros líquidos obtidos na Sociedade terão a aplicação que lhes for determinada por Sócio(s) titulares de quotas representativas de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, sendo permitida a distribuição de lucros de forma desproporcional à participação dos Sócios no capital social.

Artigo 8º.- Sem prejuízo das demonstrações financeiras anuais mencionadas no Artigo 7º acima, a Sociedade poderá elaborar, mensalmente, balancetes para apuração dos resultados parciais do

Handwritten initials and a circled 'P' in the bottom right corner.

exercício, podendo distribuir os lucros existentes em tais balancetes, observada a regra disposta no Parágrafo Único do Artigo 7º, acima.

Continuação e Liquidação da Sociedade

Artigo 9º.- A retirada, extinção, morte, incapacidade, exclusão, falência ou insolvência de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o(s) remanescente(s), a menos que tais remanescentes resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro.- Em caso de separação (judicial ou não) com partilha de bens, morte, dissolução/extinção ou interdição de um dos sócios, o ex-cônjuge, os sucessores do sócio morto, dissolvido/extinto ou interdito não ingressarão na Sociedade, sendo suas respectivas quotas liquidadas e pagas a quem de direito conforme a regra disposta no Parágrafo Segundo do presente artigo, abaixo.

Parágrafo Segundo.- Os haveres do ex-cônjuge, do sócio retirante, excluído, extinto, morto, incapaz, falido ou insolvente e de seus respectivos sucessores, serão calculados com base no montante efetivamente realizado, apurados de acordo com o valor patrimonial das quotas da Sociedade (obtido pelo resultado da divisão do valor do patrimônio líquido da Sociedade, na data da apuração de haveres, pelo número total de quotas emitidas pela Sociedade), mediante a elaboração de balanço especialmente para este fim e serão pagos em moeda corrente nacional em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas com base na variação positiva do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo a primeira parcela devida no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da alteração contratual que consubstanciar o evento.

Parágrafo Terceiro.- No caso de liquidação de quotas o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Parágrafo Quarto.- Caso mais de um sócio decida suprir as quotas liquidadas, o respectivo valor será dividido entre eles na proporção das quotas que já possuem.

Parágrafo Quinto.- Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil é permitida a exclusão de sócios por justa causa.

Das Quotas

Artigo 10.- As quotas representativas do capital social da Sociedade não poderão ser oneradas, sem a anuência prévia e expressa de sócios titulares de quotas representativas de mais da metade de capital social.



Transferência de Quotas e Ingresso de Novos Sócios

Artigo 11.- Nenhum dos sócios poderá constituir usufruto, alienar, ceder ou transferir a qualquer título suas quotas do capital social ou os direitos decorrentes de tais quotas (incluindo, sem limitação, o direito de subscrição de novas quotas), total ou parcialmente, sem que seja oferecido o direito de preferência ao outro sócio, nos termos deste artigo, salvo se a referida transferência for aprovada por sócios representando mais da metade do capital social, hipótese em que fica dispensada a observância do procedimento descrito neste artigo.

Parágrafo Primeiro.- O sócio que deseja ceder, no todo ou em parte, as suas quotas sociais, deverá notificar os outros sócios, por escrito, sobre a sua intenção, indicando a quantidade de quotas e as condições da cessão, tendo os outros sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o seu direito de preferência à aquisição das quotas, na proporção de sua participação no capital social, nas mesmas condições informadas pelo sócio cedente.

Parágrafo Segundo.- O exercício do direito de preferência deverá ser exercido sempre em relação à totalidade das quotas ofertadas. Caso o direito de preferência seja exercido por mais de um dos sócios remanescentes, as quotas ofertadas serão divididas na proporção de suas respectivas participações societárias, sendo considerado para este cálculo somente as quotas dos sócios que manifestaram a intenção do exercício do direito de preferência.

Artigo 12.- Caso um sócio ou grupo de sócios decida transferir quotas representativas de mais da metade do capital social da Sociedade, além da dispensa de observância do procedimento descrito no Artigo 11, poderá(ão) o(s) sócio(s) alienante(s) exigir, por escrito que os demais sócios alienem todas (e não menos do que todas) as suas quotas ao potencial adquirente, nos termos e condições da oferta aceita pelo(s) sócio(s) alienante(s), hipótese em que todos os sócios estarão obrigados a alienar todas as suas quotas ao adquirente e questão, conforme os mesmos termos e condições (inclusive preço e responsabilidades) propostos em sua oferta.

Das Deliberações Sociais

Artigo 13.- Com exceção da transformação e cisão, que dependerão da aprovação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, as deliberações sociais serão sempre tomadas em reunião de sócios na sede da sociedade ou em qualquer outro local informado na convocação, por sócios representando mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, cabendo 01 (um) voto a cada quota social, salvo se quórum diferente for exigido nos termos deste Contrato Social ou pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro.- Anualmente os sócios se reunirão para deliberarem sobre as contas da administração e outros assuntos de interesse da Sociedade, até o fim do quarto mês subsequente ao término do exercício social.



Parágrafo Segundo.- As reuniões de sócios serão convocadas pela Diretora Executiva, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de e-mail, telegrama, carta registrada com aviso de recebimento ou notificação extrajudicial via cartório para os respectivos endereços dos sócios constantes no preâmbulo deste Contrato, contendo a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia, contendo o local, data, hora e ordem do dia da reunião, valendo o comprovante de recebimento como prova de convocação válida. A convocação é dispensada caso todos os sócios estejam presentes ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Terceiro.- Os sócios estabelecem, de comum acordo, que as convocações enviadas nos termos deste artigo serão consideradas entregues em mãos e válidas, ainda que o recebimento ou comprovante da entrega seja assinado por outra pessoa que não o próprio sócio, incluindo, sem limitação, por outra pessoa residente no local ou pessoa responsável pela portaria, recepção ou equivalente.

Parágrafo Quarto.- A reunião de sócios será instalada com a presença, em primeira convocação, de titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social e, em segunda, com qualquer número, sendo presidida e secretariada por escolhidos dentre os presentes, sócios ou não.

Parágrafo Quinto.- Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

Disposições Gerais

Artigo 14.- Todos os sócios e administradores assinam o presente instrumento declarando, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé, pública, ou a propriedade.

Artigo 15.- A Sociedade deverá manter livros e registros completos e em ordem de todas as transações, recibos, despesas, ativos e obrigações da Sociedade, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil que deverão ser aplicados de maneira consistente.

Lei Aplicável

Artigo 16.- Aplicam-se a esta Sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às sociedades anônimas, conforme dispostas na Lei 6.404/1976.



Artigo 17.- Para todas as questões oriundas deste contrato social, fica desde já eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

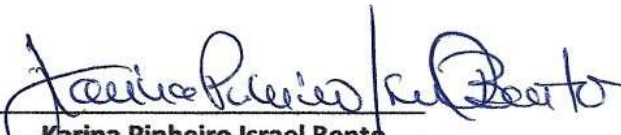
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente às 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

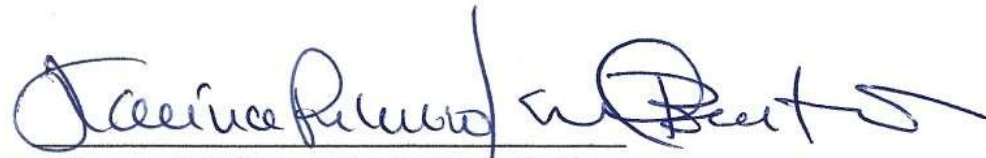
Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2022.

Sócios:

60 →

Daniel Cavalcanti Japiassu

60 →

Karina Pinheiro Israel Bento

60 →

YDreams Global Interactive Technologies Inc.
Karina Pinheiro Israel Bento

Testemunhas:

1.- Adrianada Cruz Brito
Nome:
RG nº: 028.289.617-10

2.- Andre Moreira
Nome:
RG nº: 020.754.038-6





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA YDREAMS ENTERTAINMENT LTDA, NIRE 33.2.1062214-5,
PROTOCOLO 00-2022/905704-7, ARQUIVADO EM 08/12/2022, SOB O NÚMERO (S)
00005204500, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 011.158.067-69	PATRICIA MARIA DE ARRUDA FRANCO

08 de dezembro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral